



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

= LEI Nº 045/93 =

Assunto :

Serviço :

Data :

"Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir área de terreno urbano e contém outras previdências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor LUIZ CARLOS GARCIA, uma área de terreno, medindo 10 00 Mts. de frente por 35.00 Mts. de fundos, perfazendo um total de 350.00 M2 (TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), localizada à rua Adolfo Moreira Bastos, na sede deste Município;

Art. 2º) - A área anteriormente descrita, destinar-se-á à construção da Policlínica Municipal, sendo fixado para a mesma o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros Reais).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 21 de setembro de 1.993

JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL